



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 5 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3068/2017

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico do MP

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitação modalidade pregão eletrônico. Fase Externa. Pregão Eletrônico nº 24/2017, tipo menor preço, para registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Fracasso dos itens 1, 2, 24, 37, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, por desclassificação da empresa participante que não encaminhou a proposta e a documentação, consoante o item 10 do edital. Inexistência de interposição de recurso e adjudicação dos demais itens pelo pregoeiro. Pela homologação dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 32 e 34 em favor da empresa RG Comércio e Materiais Eirelli-ME, item 3 em favor da empresa Komand Comercial Ltda-ME, itens 23, 29, 30, 31, 33, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 55, 56 e 57 em favor da empresa Construções Ipanema Ltda-EPP, itens 35, 36, 38, 39, 46 e 48 em favor da empresa D.P. da Silva Junior Elétricos-Eirelle-ME, e item 40 em favor da empresa Infoshop-Comércio Atacadista de Artigos para Informática Eireli-ME. Necessidade de abertura de procedimento administrativo, nos termos do ATO PGJ nº 01/2016.”

Proc: 4596/2017

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação

Assunto: Ata de registro de preços nº15/2017

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de empenho para aquisição de peças de equipamentos de informática, constante na Ata de Registro de Preços nº 15/PGJ/2017, do Pregão Eletrônico nº 14/PGJ/2017, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços-SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças para as providências cabíveis.”

Proc: 4632/2017

Interessado: Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco - FADIPE

Assunto: Credenciamento de IES para convênio para estágio

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Contratos e Convênios. Pedido de realização de convênio de estágio. Necessidade precípua de formalização de instrumento regente entre a Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco – FADIPE e o Ministério Público do Estado de Alagoas. Inexistência de ônus ao Ente cessionário. Hipótese de inexigibilidade de licitação. Incidência da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Nada obsta.”

Proc: 156/2018

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Inscrição no 8º Fórum Mundial da Água. Justificada da necessidade da capacitação e escolha do fornecedor. Inviabilidade de competição. Inexigibilidade de licitação. Alteração do valor diante o decurso do prazo. Aplicação do art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Possibilidade de contratação direta junto a Associação Brasileira de Infra Estrutura e Indústrias de Base, inscrita no CNPJ nº 60.954.161/0001-46, perfazendo o valor total de R\$1.490,00 (hum mil, quatrocentos e noventa reais). Pelo deferimento.”

Proc: 311/2018.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 481/2018.

Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Lavrem-se as necessárias portarias.

Proc: 495/2018.

Interessado: Juriscred.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 555/2018.

Interessado: Dr. Luiz Tenório Oliveira de Almeida, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Considerando a informação prestada pela Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça e, ainda, a impossibilidade da Administração Superior alterar o contido no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 9/2017, mantenho a substituição legal da 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema pela 3ª Promotoria de Justiça da mesma circunscrição. Oficie-se, com urgência, por e-mail funcional, o membro do Ministério Público interessado. Após, obedecidas as cautelas de estilo, arquite-se.

Proc: 558/2018

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico do MP
Assunto: Requerendo providências
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Agentes Públicos. Remuneração. Pagamento de verba indenizatória a servidor do Ministério Público Estadual, por exercício cumulativo na função de membro da comissão permanente de recebimento de materiais e equipamentos, criada pelo Ato normativo PGJ nº 4/2012. Designação pessoal realizada pela Portaria PGJ/AL nº 21/2018, publicada no dia 9 de janeiro de 2018. Aplicação da Lei Estadual nº 7.517, de 17 de julho de 2013. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.”

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 5 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3838/2012.

Interessado: Conselho Nacional dos Procuradores Gerais de Justiça - CNPG.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito.

Proc: 4868/2013.

Interessado: Tribunal Regional Federal da 5ª Região/Subsecretaria do Plenário.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4385/2014.

Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito.

Proc: 231/2018.

Interessado: Direção-Geral/Tribunal de Justiça de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 456/2018.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 103, de 26 de fevereiro de 2018 (fl. 6), determino o arquivamento do feito.

Proc: 463/2018

Interessado: Dra. Marluce Falcão de Oliveira, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Evoluam os autos, sucessivamente, à DPO/DCF e à DG.

Proc: 559/2018.

Interessado: Direção-Geral/Tribunal de Justiça de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Oficie-se ao interessado, comunicando a ausência de interesse no feito, com a ressalva de que, após o julgamento final, vislumbrando-se a prática de crime ou ato de improbidade administrativa, deve ser remetida cópia integral do PAD a esta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 563/2018.

Interessado: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 569/2018.

Interessado: Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, Promotor de Justiça.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: À DP para as medidas de estilo.

Proc: 572/2018.

Interessado: Dr. Maurício Mannarino Teixeira Lopes, Promotor de Justiça.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: À DP para as medidas de estilo.

Proc: 573/2018.

Interessado: Secretaria de Estado da Prevenção à Violência.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 612/2018.

Interessado: Dra. Ana Lúcia Ferreira de Araújo Tenório, Promotora de Justiça.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: À DP para as medidas de estilo.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 5 de março de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 111, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, 2º Promotor de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela 53ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as férias da Promotora de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 112, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2018.00000873-0, RESOLVE designar o Dr. MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, Promotor de Justiça de Taquarana, de 1ª entrância, para funcionar nos Autos nº 0800045-83.2016.8.02.0064, em tramitação na Vara do Único Ofício de Taquarana.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 113, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 481/2018, RESOLVE lotar o servidor EDNALDO MIGUEL DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 825286, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, na 9ª Promotoria de Justiça da Capital, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 902, de 5 de agosto de 2013.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 114, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 481/2018, RESOLVE lotar o servidor DOGIVALDO MENDONÇA DE CASTRO JÚNIOR, matrícula nº 826013-3, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, no Núcleo de defesa do Patrimônio Público/CAOP, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 1.047, de 3 de outubro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

17	5	R\$ 209,31	R\$ 1.046,55
18	5	R\$ 421,31	R\$ 2.106,55
19	5	R\$ 421,31	R\$ 2.106,55
20	5	R\$ 187,31	R\$ 936,55
21	5	R\$ 244,15	R\$ 1.220,75
22	5	R\$ 344,98	R\$ 1.724,90
25	5	R\$ 207,86	R\$ 1.039,30
26	100	R\$ 12,19	R\$ 1.219,00
27	40	R\$ 19,75	R\$ 790,00
28	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50
32	30	R\$ 12,33	R\$ 369,90
34	40	R\$ 12,68	R\$ 507,20
Valor Total			R\$ 21.434,15

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no PROCESSO PGJ Nº 3068/2017, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 24/2017, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, em favor das licitantes vencedoras RG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.571.002/0001-69, estabelecida na Avenida Serrinha, 17, Parque Elizaberth. Ibirite/MG, por ter ofertado os valores finais conforme a tabela em anexo, para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 32 e 34, totalizando o valor de R\$ 21.434,15 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), KOMAND COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.780.897/0001-39, estabelecida na Rua Henrique dos Santos, 79, Sala 01, Jardim Higienópolis, Londrina/PR, por ter ofertado os valores finais conforme a tabela em anexo, para o item 3, totalizando o valor de R\$ 2.593,00 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais), CONSTRUÇÕES IPANEMA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.493.748/0001-36, estabelecida na Avenida Comendador Leão, 1119/A, Poço, Maceió/AL, por ter ofertado os valores finais conforme a tabela em anexo, para os itens 23, 29, 30, 31, 33, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 55, 56 e 57, totalizando o valor de R\$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais), D. P. DA SILVA JUNIOR ELÉTRICOS – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.261.038/0001-74, estabelecida na Rua Vitório Santim, 1729, Itaquera, São Paulo/SP, por ter ofertado os valores finais conforme a tabela em anexo, para os itens 35, 36, 38, 39, 46 e 48, totalizando o valor de R\$ 21.846,80 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), e INFOSHOP – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.710.087/0001-59, estabelecida na Rua Rosa Cruz, 491, Jardim Cearense, Fortaleza/CE, por ter ofertado os valores finais conforme a tabela em anexo, para o item 40, totalizando o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Ato Normativo nº 06, de 29 de agosto de 2005, o Ato Normativo nº 11, de 07 de dezembro de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Maceió, de março de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Fornecedor: RG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI – ME

Item	Quantidade	Valor unitário adjudicado	Valor total adjudicado
4	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
5	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
6	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
7	10	R\$ 49,98	R\$ 499,80
8	10	R\$ 49,98	R\$ 499,80
9	10	R\$ 79,65	R\$ 796,50
10	10	R\$ 79,65	R\$ 796,50
11	10	R\$ 79,65	R\$ 796,50
12	10	R\$ 79,60	R\$ 796,00
13	5	R\$ 145,65	R\$ 728,25
14	5	R\$ 145,65	R\$ 728,25
15	5	R\$ 145,65	R\$ 728,25
16	5	R\$ 209,31	R\$ 1.046,55

Fornecedor: KOMAND COMERCIAL LTDA – ME

Item	Quantidade	Valor unitário adjudicado	Valor total adjudicado
3	100	R\$ 25,93	R\$ 2.593,00
Valor Total			R\$ 2.593,00

Fornecedor: CONSTRUÇÕES IPANEMA LTDA – EPP

Item	Quantidade	Valor unitário adjudicado	Valor total adjudicado
23	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00
29	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
30	20	R\$ 14,72	R\$ 294,40
31	30	R\$ 18,16	R\$ 544,80
33	60	R\$ 9,78	R\$ 586,80
41	400	R\$ 1,69	R\$ 676,00
42	400	R\$ 2,17	R\$ 868,00
43	50	R\$ 4,34	R\$ 217,00
44	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
45	50	R\$ 17,68	R\$ 884,00
47	50	R\$ 25,18	R\$ 1.259,00
55	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
56	50	R\$ 14,70	R\$ 735,00
57	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
Valor Total			R\$ 8.056,00

Fornecedor: D. P. DA SILVA JUNIOR ELÉTRICOS – EIRELI – ME

Item	Quantidade	Valor unitário adjudicado	Valor total adjudicado
35	150	R\$ 10,66	R\$ 1.599,00
36	250	R\$ 12,80	R\$ 3.200,00
38	30	R\$ 56,66	R\$ 1.699,80
39	700	R\$ 18,64	R\$ 13.048,00
46	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
48	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
Valor Total			R\$ 21.846,80

Fornecedor: INFOSHOP – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – ME

Item	Quantidade	Valor unitário adjudicado	Valor total adjudicado
40	2000	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00
Valor Total			R\$ 47.000,00

>>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<<

AO(S) 05 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 022018000011912
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Natureza: Não informado
Assunto: PARECER PRÉVIO. OFICIO Nº 19/2018-GP
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011901
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

Natureza: Ciência da Promoção de Arquivamento do IC 1.11.000.001035/2016-01
Assunto: Ciência da Promoção de Arquivamento do IC 1.11.000.001035/2016-01
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011890
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
Natureza: REQ. PROVIDENCIAS
Assunto: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO - Notícia de Fato n.º 1.11.000.001424/2017-17
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011878
Interessado: Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Natureza: Não informado
Assunto: SOLICITANDO CERTIDÃO
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011867
Interessado: Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Natureza: Não informado
Assunto: SOLICITANDO CERTIDÃO
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011789
Interessado: NAPOLEÃO E MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Natureza: RESOLUÇÃO CNMP
Assunto: REQUERENDO PROVIDÊNCIAS.
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011778
Interessado: JUIZADO DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL
Natureza: Não informado
Assunto: AUTOS Nº 232-88.2016.8.02.0076
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011767
Interessado: JUIZADO DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL
Natureza: INFORMAÇÕES
Assunto: AUTOS Nº 187-84.2016.8.02.0076
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Proc. 022018000011723
Interessado: JUIZADO DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL
Natureza: INFORMAÇÕES
Assunto: AUTOS Nº 9000032-25.2016.8.02.0076
Remetido para: Distribuição PGJ - Protocolos

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 5 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 300/2018
Interessado: Aline Flávia Gama Guedes. - servidora cedida.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Agentes Públicos. Remuneração. Pedido de pagamento de diárias a servidor público civil. Aplicação da Lei Estadual nº 5.247/91, do Decreto Estadual nº 4076/2008, e do ato normativo PGJ nº 6/2011. Pelo deferimento, sugerindo a evolução dos autos à Diretorias de Pessoal, de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis."

Proc: 370/2018
Interessado: Dra. Lavinia Silveira de Mendonça Fragoço – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquite-se.

Proc: 403/2018
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias em favor de André Ferreira e José Fernandes.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquite-se.

Proc: 557/2018
Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquite-se.

Proc: 564/2018
Interessado: Dr. Péricles Gama de Lima Filho – Promotor de Justiça.
Assunto: Comunicando férias.
Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 566/2018
Interessado: Thiago Henrique Austregésilo de Athayde Chada – Técnico desta PGJ.
Assunto: Adiamiento das férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 570/2018
Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.
Assunto: Comunicando retorno das atividades.
Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 575/2018
Interessado: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó – Promotora de Justiça.
Assunto: Comunicando retorno das atividades.
Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 580/2018
Interessado: Dra. Martha Bueno Marques Pinto – Promotora de Justiça.
Assunto: Adiamiento das férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Proc: 605/2018
Interessado: Dr. Alfredo Gaspar de Mendonça Neto – Procurador-Geral de Justiça.
Assunto: Concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 5 de março de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 133, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 300/2018, RESOLVE conceder em favor de ALINE FLÁVIA GAMA GUEDES, Servidora Cedida, portador do CPF nº 648.466.104-97, matrícula nº 8255264-9, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 1º de fevereiro do corrente ano, para participar da Solenidade de Inauguração da nova sede das Promotorias de Palmeira dos Índios, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/ Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 134, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 300/2018, RESOLVE conceder em favor de ALINE FLÁVIA GAMA GUEDES, Servidora Cedida, portador do

CPF nº 648.466.104-97, matrícula nº 8255264-9, 3 (três) diária, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 464,79 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Maravilha, Ouro Branco, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, Olivença, São José da Tapera, Carneiros, Senador Rui Palmeira, Pão de Açúcar, Palestina, Olho D'Água das Flores, Monteirópolis, Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Major Isidoro, Jaramataia, Cacimbinhas, Dois Riachos e Minerador do Negrão, no período entre 20 e 23 de fevereiro do corrente ano, para realizar mobilização e organização da audiência pública sobre Segurança Pública, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 135, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 300/2018, RESOLVE conceder em favor de ALINE FLÁVIA GAMA GUEDES, Servidora Cedida, portador do CPF nº 648.466.104-97, matrícula nº 8255264-9, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, para participar da Audiência Pública “O Ministério Público quer ouvir você”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 136, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 403/2018, RESOLVE conceder em favor de JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, Assessor Administrativo, portador do CPF nº 803.399.484-34, matrícula nº 825921-6, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, no dia 8 de fevereiro do corrente ano, para manutenção dos equipamentos de TI/Internet nas Promotorias de Justiça de Rio Largo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 137, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 403/2018, RESOLVE conceder em favor de ANDRÉ FERREIRA ALÉCIO GOMES, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 009.877.054-31, matrícula nº 8255112-0, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, no dia 8 de fevereiro do corrente ano, para manutenção dos

equipamentos de TI/Internet nas Promotorias de Justiça de Rio Largo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público/Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 138, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. 557/2018, RESOLVE conceder em favor da Dra. MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA, 1º Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância, portador do CPF nº 259.154.874-91, matrícula nº 62616-3, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 704,64 (setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.038,71 (dois mil trinta e oito reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período entre 7 e 9 de março do corrente ano, para participar da I Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 139, DE 5 DE MARÇO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. 370/2018, RESOLVE conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, 4ª Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância, portador do CPF nº 740.122.824-68, matrícula nº 69083-0, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 704,64 (setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.718,28 (dois mil setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período entre 17 e 24 de março do corrente ano, para participar do Fórum Mundial da Água, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Declaro, para os devidos fins, que a 2ª Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, designada para esta data, às 10h, não foi realizada por falta de quórum, devendo a respectiva pauta ser apreciada na próxima sessão regimental. Compareceram os Senhores Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Dilmir Lopes Camerino, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Marcos Barros Méro e Denise Guimarães de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Procurador de Justiça José Artur Melo, bem como ausente, por encontrar-se em gozo de férias, os Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Antiógenes Marques de Lira, Dennis Lima Calheiros e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Do que, para constar, foi lavrada esta nota declaratória, que vai assinada pelo Presidente.

Maceió, 02 de março de 2018.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
Presidente da sessão

Promotorias de Justiça

3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR
PORTARIA n° 021/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré Carnavalescos 2018 para a realização do Bloco dos Desempregados, no dia 04 de fevereiro na Praça Padre Cícero no bairro do Benedito Bentes I;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o solicitante não compareceu para assinar e retirar o Termo de Adesão ao TAC de Eventos Carnavalesco e Pré Carnavalescos 2018, deve-se então verificar a realização, ou não do eventos;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000137-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, II e IV, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
Rua Pedro Jorge Melo e Silva, n° 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3530

Processo SAJ/MP n°09.2018.00000164-7

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA – GESTÃO AMBIENTAL NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL – BACIA DO REGINALDO.

PORTARIA N°0008/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do órgão de execução in fine firmado, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP n° 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

com fulcro no art. 8º, II, da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP n° 174, de 4 de julho de 2017, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

adotando as seguintes providências:

1 – designo audiência para o dia 23 de MARÇO de 2018, às 13:00 horas, convidando-se os representantes da SEDET, SEMSCS, Comissão de Proteção Animal - OAB/AL, CCZ, SLUM e representante dos interessados;

2 - oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicização da presente portaria, na forma do art. 9º da Resolução CNMP n° 174, de 4 de julho de 2017.

Cumpra-se.

Maceió, 28 de fevereiro de 2018.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Processo SAJ/MP n° 06.2018.00000249-0.

POLUIÇÃO SONORA.

Portaria N° 0015/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando poluição sonora ante a produção de sons e ruídos acima dos limites permitidos, perturbando o sossego e o bem estar coletivo, sem que haja isolamento acústico eficiente no estabelecimento comercial denominado NEW CERVEJARIA, localizado na Avenida Arthur Valente Jucá (Antiga Avenida Garça Torta), n° 668 – Benedito Bentes I, CEP 57084-615, nesta capital.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 – provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando o direito difuso e coletivo, “à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos”

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal n° 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET;

3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

4 – designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório.

5 – designo audiência para o dia 8 de JUNHO de 2018, às 9:00 horas, objetivando propor ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET, investigado e representante dos reclamantes.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 26 de fevereiro de 2018.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Processo SAJ/MP nº 06.2018.00000261-3.

POLUIÇÃO SONORA.

Portaria Nº 0016/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando poluição sonora ante a produção de sons e ruídos acima dos limites permitidos, perturbando o sossego e o bem estar coletivo, sem que haja isolamento acústico eficiente no estabelecimento comercial denominado GALETERIA DO PEREIRA, localizado na Rua Valfredo Gerônimo da Rocha, s/nº - Clima Bom I (no cruzamento com as ruas Jerusalém e Israel), nesta capital, e

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 – provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando o direito difuso e coletivo, “à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos”

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução SAJ nº 01/96;

2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET;

3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

4 – designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;

5 – designa-se audiência para o dia 8 de MAIO de 2018, às 11:00 horas, objetivando a instrução do processo e apresentação de possível proposta de ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET, investigado e representante dos interessados.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 27 de fevereiro de 2018.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Processo SAJ-MP nº06.2018.00000214-6.

INQUÉRITO CIVIL – EMISSÃO DE PARTICULADOS - POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0014/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando poluição atmosférica decorrente da emissão de gases e particulados por uma chaminé do empreendimento denominado BAR E RESTAURANTE DA MACAXEIRA, localizada na Avenida Amélia Rosa (Antônio Gomes de Barros), nº 869 – Jatiúca, nesta capital gerando forte odor, bem como causando desconforto e agravando problemas alérgicos e respiratórios nos moradores do entorno, e;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam

elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através de ofício a ser encaminhado através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET;

3 – juntada aos autos das peças de informação;

4 – designa-se audiência para o dia 30 de MAIO de 2018, às 9:00 horas, com o objetivo de promover a instrução do presente Inquérito Civil, notificando-se SEDET, investigada e interessado.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 23 de fevereiro de 2018.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURADORA Nº 003/2018
INQUÉRITO CIVIL

MATÉRIA: Omissão no recolhimento de contribuições previdenciárias pelo Município de Quebrangulo

REPRESENTANTE: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima
Número SAJMP: 06.2018.00000286-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, apresentado pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, conferidas pelo art. 129, II e VI, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, no art. 22 da Lei nº 8.429/92, no art. 149, § único, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição do Estado de Alagoas, no art. 6º da Lei Complementar

Estadual nº 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas) e art. 2º, §7º da Resolução CNMP nº 23/07;

CONSIDERANDO Relatório de Auditoria Direta Especifica da Secretaria de Políticas de Previdência Social, que redundou na NAF nº 058/2016, que abrangeu o período de 01/2013 a 02/2016, na gestão do ex-Prefeito MANOEL COSTA TENÓRIO, e concluiu ser o Município de Quebrangulo inapto para receber o Certificado de Regularidade Previdenciária, pelas ausências de repasses ao Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo da: contribuição patronal devida sobre os salários dos servidores pelo Município de Quebrangulo, no valor de R\$ 490.680,86 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e seis centavos); contribuição patronal devida sobre o auxílio-doença pelo Município de Quebrangulo, no valor de R\$ 24.583,88 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos); contribuição patronal devida sobre os salários dos servidores pelo Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 575.173,26 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos); contribuição patronal devida sobre os salários dos servidores pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 2.919,52 (dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos); e a ausência do recolhimento da 9ª parcela do Termo nº 2.637/2013, no valor de R\$ 385,70 (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). O relatório ainda identificou irregularidades na documentação dos repasses e investimentos, além de despesas acima do que permite a legislação municipal, nos anos de 2014 e 2015, pelo gestor do Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo;

CONSIDERANDO que o Município de Quebrangulo, no intuito de regularizar a sua situação previdenciária, aprovou os termos de confissão de débito previdenciário e parcelamento nº 787/2016, 788/2016, 790/2016 e 816/2016, que foram considerados irregulares pelo Coordenador de Contencioso Administrativo Previdenciário;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo recebeu a quantia de R\$ 466.599,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais), no dia 13/09/2016, da Prefeitura de Quebrangulo a título de contribuições patronal e do servidor, originado de acordos extrajudiciais dos professores da Secretaria de Educação, sendo este valor estornado para a conta de origem, por ordem do à época Prefeito Manoel Costa Tenório, no dia 22/09/2016, sem a existência de processo interno ou decisão judicial que a justificasse;

CONSIDERANDO a necessidade de novas diligências para o esclarecimento da responsabilidade pelos débitos e seu quantitativo atualizado, além das medidas que estão sendo adotadas para a regularização previdenciária do Município de Quebrangulo;

RESOLVE INSTAURAR o Inquérito Civil nº 003/2018, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Atuar e registrar a presente portaria, consignando-se a presente conversão na mesma página do livro de anotação do respectivo procedimento preliminar;
- 2) Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) Notificar o investigado, ex-Prefeito do Município de Quebrangulo MANOEL COSTA TENÓRIO, a respeito da instauração, facultando-se o acompanhamento por Defensor, nos termos do art. 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 4) Oficie-se à Prefeitura de Quebrangulo, na pessoa de seu gestor, requisitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias, quem era o responsável pelos repasses das contribuições previdenciárias relativas aos Fundo Municipais de Saúde e Assistência Social, no período de 01/2013 a 02/2016, assim como qual a situação atual dos débitos previdenciários e seus valores atualizados, discriminando as parcelas dos juros e correção monetária, referentes aos termos de confissão de débito previdenciário e parcelamento nº 787/2016, 788/2016, 790/2016 e 816/2016, cujos parcelamentos foram considerados irregulares pela Secretaria da Previdência, e a 9ª parcela do Termo nº 2.637/2013, no valor de R\$ 385,70 (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) e se foi repassada a contribuições patronal e do servidor, originado de acordos extrajudiciais dos professores da Secretaria de Educação celebrados em 2016. Além disso, que informe quais medidas estão sendo adotadas para adimplir os débitos e regularizar a situação previdenciária do Município;
- 5) Oficie-se ao Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo, na pessoa de seu gestor, requisitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias, quem era o gestor do fundo e o responsável pelos repasses das contribuições previdenciárias relativas aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, no período de 2013 a 2016, assim como qual a situação atual dos débitos previdenciários e seus valores atualizados, discriminando as parcelas dos juros e correção monetária, referentes aos termos de confissão de débito previdenciário e parcelamento nº 787/2016, 788/2016, 790/2016 e 816/2016, cujos parcelamentos foram considerados irregulares pela Secretaria da Previdência, e a 9ª parcela do Termo nº 2.637/2013, no valor de R\$ 385,70 (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) e se foi repassada a contribuições patronal e do servidor, originado de acordos extrajudiciais dos professores da Secretaria de Educação celebrados em 2016;
- 6) Oficie-se à Secretaria Federal da Previdência Social requisitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias, a situação atual dos débitos previdenciários e seus

valores atualizados, relativo ao período de 2013 a 2016, objeto do NAF n° 058/201, discriminando as parcelas dos juros e correção monetária, referentes aos termos de confissão de débito previdenciário e parcelamento n° 787/2016, 788/2016, 790/2016 e 816/2016, cujos parcelamentos foram considerados irregulares pela Secretaria da Previdência, e a 9ª parcela do Termo n° 2.637/2013, no valor de R\$ 385,70 (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) e se foi repassada a contribuições patronal e do servidor, originado de acordos extrajudiciais dos professores da Secretaria de Educação celebrados em 2016.

Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Registre-se e cumpra-se.

Quebrangulo, 01 de março de 2018.

Maurício Mannarino Teixeira Lopes
Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURADORA N° 004/2018
INQUÉRITO CIVIL

MATÉRIA: Licitação e Contratação Temporária
REPRESENTANTE: Fabrício Berto Faustino
Número SAJMP:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, apresentado pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, conferidas pelo art. 129, II e VI, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I da Lei n° 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no art. 8° da Lei Complementar n° 75/93, no art. 22 da Lei n° 8.429/92, no art. 149, § único, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição do Estado de Alagoas, no art. 6° da Lei Complementar Estadual n° 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas) e art. 2°, §7° da Resolução CNMP n° 23/07;

CONSIDERANDO que a atuação do gestor público nas contratações deve ser regida pela legalidade, impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal e a Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que a atividade do gestor público que cause dano ao erário ou desrespeito aos princípios que regem a administração pública é considerada como ato de improbidade administrativa, segundo a Lei n° 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu art. 37, IX preconiza que: “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

CONSIDERANDO o fato de que as empresas JP LOCAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRLI-EPP e PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA foram contratadas para prestar serviço de locação de veículos para o Município de Paulo Jacinto, num total de R\$ 6.212.562,62 (seis milhões, duzentos e doze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e R\$ 1.663.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil reais); valores extremamente altos para a locação de veículos num município desse porte;

CONSIDERANDO que apenas três empresas apresentaram propostas no procedimento licitatório, sendo que foi com base nos valores de uma delas que o procedimento licitatório foi iniciado, não sendo encaminhado ao Ministério Público o contrato firmado, a relação dos veículos locados e os valores despendidos;

CONSIDERANDO que a contratação de um grande número de servidores temporários, sem a apresentação de elementos que a justifiquem, como a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de novas diligências para o esclarecimento dos fatos;

RESOLVE INSTAURAR o Inquérito Civil n° 004/2018, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuar e registrar a presente portaria;
- 2) Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1°, §2°, da Resolução PGJ n° 01/96;
- 3) Notificar o investigado, Prefeito do Município de Paulo Jacinto MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA, a respeito da instauração, facultando-se o acompanhamento por Defensor, nos termos do art. 7° da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 4) Oficie-se à Prefeitura de Paulo Jacinto, na pessoa de seu gestor, requisitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias, os valores já pagos às empresas contratadas, por veículo locado, e encaminhe cópia do contrato firmado e a relação dos veículos locados, com seu documentos e fotos dos mesmos;
- 5) Oficie-se à Prefeitura de Paulo Jacinto, na pessoa de seu gestor, requisitando que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias, os editais dos processos seletivos de todas as contratações da Prefeitura, inclusive com os comprovantes de sua publicidade e o resultado final, apresentando, em cada caso, a necessidade temporária de excepcional

interesse público. Além disso, informe se vem sendo realizado o recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS desses servidores;

6) Intime-se a pregoeira CARLA VANESSA RAMOS DOMINGOS para prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça.

Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Registre-se e cumpra-se.

Quebrangulo, 01 de março de 2018.

Maurício Mannarino Teixeira Lopes
Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURADORA N° 005/2018
INQUÉRITO CIVIL

MATÉRIA: Doação Irregular de terrenos públicos
REPRESENTANTE: Marcelo Tenório Cabral
Número SAJMP:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, apresentado pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, conferidas pelo art. 129, II e VI, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I da Lei n° 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no art. 8° da Lei Complementar n° 75/93, no art. 22 da Lei n° 8.429/92, no art. 149, § único, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição do Estado de Alagoas, no art. 6° da Lei Complementar Estadual n° 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas) e art. 2°, §7° da Resolução CNMP n° 23/07;

CONSIDERANDO que a atuação do gestor público nas contratações deve ser regida pela legalidade, impessoalidade e moralidade, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a atividade do gestor público que cause dano ao erário ou desrespeito aos princípios que regem a administração pública é considerada como ato de improbidade administrativa, segundo a Lei n° 8.429/92; CONSIDERANDO a notícia de que houve a doação irregular de terrenos públicos no Conjunto Residencial Geraldo Passos Lima, sem prévio procedimento e autorização da Câmara de Vereadores e do Governo do Estado, em desacordo com a legislação que rege a matéria e em desatendimento aos princípios da legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a referida notícia foi confirmada por diversos envolvidos, sem as doações realizadas pelo ex-Prefeito do Município de Quebrangulo MANOEL COSTA TENÓRIO;

CONSIDERANDO que falta delimitar os terrenos ocupados e sua titularidade, além das medidas que estão sendo adotadas pelo Poder Público com o fim de reavê-los;

CONSIDERANDO a necessidade de novas diligências para o esclarecimento dos fatos;

RESOLVE INSTAURAR o Inquérito Civil n° 005/2018, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuar e registrar a presente portaria;
- 2) Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1°, §2°, da Resolução PGJ n° 01/96;
- 3) Notificar o investigado, ex-Prefeito do Município de Quebrangulo MANOEL COSTA TENÓRIO, a respeito da instauração, facultando-se o acompanhamento por Defensor, nos termos do art. 7° da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 4) Oficie-se à Prefeitura de Quebrangulo, na pessoa de seu gestor, comunicando a respeito da instauração do feito e requisitando que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias, relação de todos os terrenos públicos doados irregularmente no Conjunto Residencial Geraldo Passos Lima, com suas respectivas localizações e titularidades. Assim como, informe que medidas já foram adotadas para reaver os terrenos, com a demolição das construções irregularmente realizadas e a preservação das áreas de encosta;
- 5) Intime-se o ex-Prefeito do Município de Quebrangulo MANOEL COSTA TENÓRIO para prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça.

Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Registre-se e cumpra-se.

Quebrangulo, 02 de março de 2018.

Maurício Mannarino Teixeira Lopes
Promotor de Justiça